

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2017

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - PE

SEC. DE FINANÇAS: TELMA CAROLINA MACEDO VALENÇA

DIRETOR DE TRIBUTOS: FRANCISMAN RAMOS DOS SANTOS

CONTROLADOR: JOSÉ ANTONIO SILVA

PERIODO DE REFERENCIA: EXERCÍCIO DE 2017

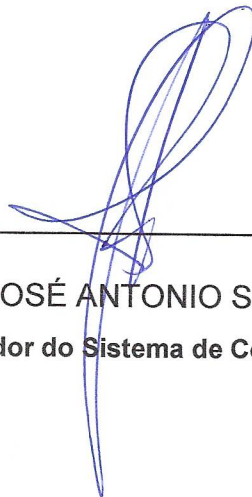
SISTEMA FINANCEIRO: SISTEMA DE ARRECAÇÃO E METAS FISCAIS

Em atendimento as exigências do Código Tributário Nacional, Lei Municipal nº 315/2013 que dispõe sobre o Código Tributário do Município, Lei Federal nº 101/2000 e Art. 166, § 1º da Constituição Federal e nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009** e **LEI MUNICIPAL Nº 247/2010**, e ainda, considerando a dificuldade em arrecadar os tributos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, dos serviços prestados pelos cartórios sediados neste Município e ainda a oportunidade de convênio de cooperação técnica entre o Município e o Egrégio Tribunal de Pernambuco, entendeu esta Controladoria pela seguinte:

RECOMENDAÇÃO

Que o Município faça gestão junto ao Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, no sentido de celebrar convênio de cooperação técnica com o objetivo de cobrança do ISSQN, devido pelas serventias extrajudiciais, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, através do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais – SICASE. Modelos anexos.

Buique, 17 de julho de 2017.



JOSÉ ANTONIO SILVA
Coordenador do Sistema de Controle Interno